



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

NOTA INFORMATIVA



GABINETE JURÍDICO

N.º 8 | DEZEMBRO | 2023

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

E FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

Publicado diploma que regula a mobilização dos valores para novas finalidades

Na sequência do Acordo de Médio Prazo para a Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, foi acordado proceder à reconversão do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), extinguindo o primeiro e permitindo às empresas que para ele tenham contribuído a utilização dos valores respectivos para as finalidades de financiar a qualificação e a formação certificada dos trabalhadores; apoiar a autonomização dos jovens trabalhadores, suportando uma parte dos encargos com habitação; bem como outras finalidades acordadas com as estruturas representativas dos trabalhadores.

Ficou ainda acordado operar o reforço do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (com uma transferência excecional do FCT, de forma a garantir capacidade de resposta face ao histórico de sinistralidade), na medida em que passa a ser este fundo, de futuro, a ser o fundo accionável pelo trabalhador em caso de não pagamento pelo empregador de, pelo menos, 50% da compensação por cessação do contrato de trabalho.

A possibilidade de utilização dos valores para a finalidade inicial de pagamento de compensação por cessação do contrato de trabalho foi mantida.

A Lei nº 13/2023, de 3 de Abril, determinou já o fim das contribuições para o FCT e, durante a vigência do acordo, a suspensão das contribuições mensais para o FGCT.



Com a publicação do Decreto-lei nº 115/ 2023, de 15 de Dezembro, vêm agora concretizar-se os requisitos e procedimentos necessários para a mobilização dos valores do FCT para as finalidades determinadas, bem como os momentos de mobilização (diverso em função dos montantes envolvidos) e a forma de envolvimento dos trabalhadores e seus representantes no processo.

O diploma pode ser consultado em

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/12/24100/0000600032.pdf>